



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E PÓ DE CAFÉ PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cintia Teixeira Narlim

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 120 unidades de açúcar cristal de 5 kg e 250 unidades de pó de café de 500 gramas, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1	AÇUCAR CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM 5 KILOS	PACOTE	120
2	PÓ DE CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, TORRADO E MOIDO, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACOTE	250

4. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa suprir a demanda contínua por gêneros alimentícios básicos — açúcar cristal e café de 1ª qualidade com selo ABIC — para uso nas unidades de saúde do município de Atílio Vivacqua/ES. Esses itens, embora simples, exercem papel essencial na promoção de um ambiente mais acolhedor, tanto para os usuários do SUS quanto para os profissionais da saúde. Sua disponibilização contribui diretamente para a humanização do atendimento, o bem-estar nas jornadas de trabalho e a manutenção da qualidade dos serviços prestados. A contratação é de baixa complexidade, mas de importância estratégica, uma vez que evita desabastecimentos e garante condições adequadas de acolhimento, alinhando-se ao interesse público e às diretrizes de um serviço de saúde mais digno e eficiente. Quando caracterizada a hipótese legal, a contratação poderá ser realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada a escolha do fornecedor e a vantajosidade da proposta. A contratação direta será instruída com os documentos necessários, incluindo a pesquisa de preços, a análise técnica da demanda e a motivação da dispensa, garantindo transparência, legalidade e atendimento ao interesse público.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO



O objeto contratado deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e consumo, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade mínimo exigido, com embalagens íntegras, lacradas, originais de fábrica e devidamente rotuladas, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações aplicáveis. Caso sejam identificados produtos com características em desacordo com as especificações, danificados, vencidos, com embalagens violadas ou apresentando qualquer outra não conformidade, o fornecedor será notificado para substituição imediata dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a notificação formal. O não cumprimento dessa exigência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. Do Prazo e Local de Entrega e Critérios de Recebimento

O prazo para a entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis após a emissão de cada requisição formal por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES. As entregas deverão ser realizadas no local indicado pela contratante, durante o horário de expediente.

Os critérios de recebimento envolvem a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O servidor responsável pela recepção realizará a conferência das mercadorias com base nos seguintes critérios:

- **Quantidade:** Verificação da quantidade total solicitada e entregue.
- **Qualidade:** Conferência se os produtos atendem às especificações de qualidade estabelecidas, incluindo peso, embalagem e validade.
- **Embalagem:** Checagem para garantir que os produtos estejam adequadamente embalados, sem danos, com rótulos conforme exigido pelas normas sanitárias.
- **Validade:** Garantir que a validade dos produtos seja válida por no mínimo 6 meses no momento da entrega.

A entrega será atestada mediante assinatura de um documento de recebimento, que será fornecido pelo servidor responsável. Caso os produtos não atendam a qualquer uma das especificações ou apresentem avarias, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais à Administração, dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação da não conformidade.

7. Da Substituição do(s) Objeto(s)

Caso os produtos entregues apresentem defeitos, avarias ou não atendam às especificações contratuais, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem custos adicionais, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação. Todos os custos de retirada e entrega de produtos substituídos serão de responsabilidade da contratada. A não substituição dentro do prazo ou a não conformidade dos itens poderá resultar em penalidades, incluindo multa ou rescisão contratual.

8. AMOSTRAS



8.1. Não se aplica.

9. Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações descritas no Termo de Referência, estando em perfeitas condições de uso, com a devida validade e conforme as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. As principais obrigações da contratada incluem:

- 9.1 Fornecimento dos produtos:** A contratada deverá entregar os produtos solicitados dentro do prazo estipulado, de acordo com as quantidades requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES.
- 9.2 Qualidade dos produtos:** Garantir que os produtos estejam de acordo com as especificações de qualidade exigidas, livres de defeitos, contaminação ou qualquer outra irregularidade. Os produtos devem estar devidamente embalados e com a data de validade não vencida.
- 9.3 Cumprimento das entregas:** A contratada será responsável por realizar as entregas no local designado pela contratante e dentro do prazo acordado. O não cumprimento dos prazos pode acarretar penalidades conforme estipulado no contrato.
- 9.4 Substituição de produtos defeituosos:** A contratada deverá providenciar a substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, avarias ou qualquer outra inconformidade, sem custos adicionais para a Administração.
- 9.5 Atendimento às normas legais:** A contratada deverá cumprir todas as normas sanitárias, fiscais e de segurança alimentar pertinentes ao fornecimento dos produtos, garantindo que estejam em conformidade com as exigências dos órgãos competentes.
- 9.6 Responsabilidade pelos custos:** Todos os custos decorrentes da execução do contrato, incluindo transporte, substituição de produtos defeituosos e eventuais correções, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 9.7 Manter regularidade fiscal:** A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato, conforme exigido pela legislação vigente.

10. Das Obrigações da Contratante

A contratante, representada pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua/ES, terá as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

- 10.1 Realizar as requisições de entrega:** A contratante deverá encaminhar, dentro dos prazos estabelecidos, as requisições formais para o fornecimento dos produtos, indicando as quantidades e os locais de entrega.
- 10.2 Recebimento e conferência dos produtos:** A contratante deverá realizar o recebimento dos produtos dentro do prazo estipulado, conforme os critérios de qualidade e quantidade descritos no Termo de Referência. A conferência será feita por servidor designado, que atestará o recebimento.



- 10.3 Atestar o recebimento:** A contratante se compromete a atestar o recebimento dos produtos fornecidos, por meio de documento específico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega, caso os itens estejam conformes.
- 10.4 Efetuar o pagamento:** A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada conforme o valor acordado no contrato, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, após o devido recebimento e conferência dos produtos.
- 10.5 Comunicar irregularidades:** Caso seja constatada qualquer irregularidade nos produtos entregues (como defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações), a contratante deverá comunicar formalmente à contratada, solicitando a substituição dos itens em conformidade com o prazo estabelecido.
- 10.6 Fornecer condições para a execução do contrato:** A contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à execução do contrato e garantir as condições adequadas para a entrega e conferência dos produtos.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente por qualquer infração às obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme as disposições contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. O não cumprimento das cláusulas contratuais poderá acarretar penalidades e sanções previstas na referida legislação.

11.2. As sanções aplicáveis ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluem, mas não se limitam a advertência, multas, suspensão temporária de participar em licitações, declaração de inidoneidade e rescisão do contrato, dependendo da gravidade da infração cometida.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 30 de abril de 2025

Cintia Teixeira Narlim

Gerente do Fundo Municipal de Saúde

Anderson Falcão Torres

Fiscal de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANDERSON FALCÃO CALDEIRA TORRES

FISCAL DE CONTRATOS
SEMSA/NSIS - SEMSA - PMAV
assinado em 30/04/2025 10:35:19 -03:00

CINTIA TEIXEIRA NARLIM

GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV
assinado em 30/04/2025 10:37:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/04/2025 10:37:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CINTIA TEIXEIRA NARLIM (GERENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA/NGFMS - SEMSA - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X9MCTR>